



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - BA

Quarta-feira • 25 de julho de 2018 • Ano II • Edição N° 227



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (N° 308/2018)	2
ERRATA EDITAL N° 001/2018	4
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	6
ATOS OFICIAIS	6
RESOLUÇÃO (N° 004/2018)	6

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 308/2018)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA



DEC 308/2018

DECRETO Nº 308, DE 24 DE JULHO DE 2018.

PRIORIDADE DE ATENDIMENTO PARA REQUISIÇÃO DOCUMENTAL PARA PEDIDO DE ISENÇÃO ATRAVÉS DO CADASTRO ÚNICO NOS DIAS 25, 26 E 27 DE JULHO DE 2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais, atribuídas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: A Resolução CMAS 003/2018, publicada em diário oficial em 16 de julho de 2018, que dispõe sobre aprovação do Processo Seletivo para o Programa Criança Feliz.

CONSIDERANDO: O edital 001/2018 que dispõe sobre Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária.

CONSIDERANDO: O Decreto Federal nº 6.135 de 26 de junho de 2006 que dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e dá outras providências.

CONSIDERANDO: O Decreto Federal nº 6.593 de 02 de outubro de 2008 que dispõe quanto à isenção de pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos realizados no âmbito do Poder Executivo federal.

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85

1



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA



DEC 280/2018

CONSIDERANDO: a necessidade de atender 100% da demanda de solicitação de isenção que trata o item 3.1.3 do edital 0001/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Excepcionalmente terá prioridade ao entendimento do Cadastro Único os candidatos que desejarem requer isenção para processo seletivo 001/2018 apenas nos dias 25, 26 e 27 de julho de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, Em 24 DE JULHO DE 2018.

Antonio Joilson Carneiro Rios
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA | EDITAL Nº 001/2018



**Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**



ERRATA

Errata: De edital 001/2018, publicado em diário oficial no dia 19 de julho de 2018 referente ao Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária.

ITENS

ONDE SE LER:

2. DO CARGO, DO REGIME DE TRABALHO, VENCIMENTO BÁSICO, DA FORMAÇÃO E ATRIBUIÇÕES.

2.1 A remuneração mensal e a carga horária para os cargos são as seguintes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CRAS/SCFV							
--	CARGO	Nº DE VAGAS	CADAST. RESERVA	VAGAS PARA P.C.D.	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VECIMENTOS BÁSICOS
1	SUPERVISOR	01	0	0	Graduação de nível superior, em ciências sociais e humanas, preferencialment e Serviço Social ou Psicologia + Registro no respectivo Conselho	30 Horas semanais 6 horas diárias	R\$ 2.100,00
2	VISITADOR	03	01	0	Certificado de ensino médio devidamente reconhecido pelo MEC.	40 Horas semanais 4 horas diárias	R\$ 954,00

*P.C.D.: Pessoa com Deficiência.

Estrutura Organizacional e Administrativa

• **LER-SE:**

2. DO CARGO, DO REGIME DE TRABALHO, VENCIMENTO BÁSICO, DA FORMAÇÃO E ATRIBUIÇÕES.

2.1 A remuneração mensal e a carga horária para os cargos são as seguintes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CRAS/SCFV							
--	CARGO	Nº DE VAGAS	CADAST. RESERVA	VAGAS PARA P.C.D.	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VECIMENTOS BÁSICOS
1	SUPERVISOR	01	0	0	Graduação de nível superior, em ciências sociais e humanas, preferencialment e Serviço Social ou Psicologia + Registro no respectivo Conselho	30 Horas semanais 6 horas diárias	R\$ 2.100,00
2	VISITADOR	03	01	0	Certificado de ensino médio devidamente reconhecido pelo MEC.	40 Horas semanais 8 horas diárias	R\$ 954,00

*P.C.D.: Pessoa com Deficiência.

ONDE LER-SE:

ANEXO III
CRONOGRAMA

PUBLICAÇÃO XXXXXXXXXXXXXXXX

LER-SE:

ANEXO III
CRONOGRAMA

PUBLICAÇÃO 19/07/2018

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA, em 24 de julho de 2018.

ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS
Prefeito Municipal

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO (Nº 004/2018)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Pé de Serra
ESTADO DA BAHIA



**RESOLUÇÃO CMAS
004/2018**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE CERTIFICAÇÃO DE
INSCRIÇÃO REGULAR, COM VALIDADE 02 (DOIS)
ANOS, A ENTIDADE DE ACESSORAMENTO.**

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Pé de Serra-Ba, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto na Lei municipal nº 422 de 10 de março de 2010 que dispõe sobre criação do Conselho Municipal e Assistencial Social de Pé de Serra.

CONSIDERANDO: as deliberações da Ata de número 136/2018 de reunião extraordinária de 12 de JULHO de 2018.

CONSIDERANDO: a Lei municipal nº 422/2010 que dispõe sobre criação do Conselho Municipal e Assistencial Social de **PÉ DE SERRA**.

CONSIDERANDO: a Lei 8.742/93 alterada pela Lei 12.435/2011 que dispõe sobre criação da Assistência Social.

CONSIDERANDO: a Portaria MDS nº118/2018 que dispõe sobre a abertura do Plano de Ação para o cofinanciamento federal do exercício financeiro de 2018.

CONSIDERANDO: A Lei 4.320/64 que dispõe sobre elaboração e controle dos orçamentos e balanços.

CONSIDERANDO: A resolução CNAS 14/2014 que dispõe sobre parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder certificação de Inscrição Regular, com validade 02 (dois) anos, a entidade MOVIMENTO DE ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA (MOC) inscrita no CNPJ:16.260.713/0001-24 a contar de 25/07/2018 à 25/07/2020.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

Pé de Serra-BA, 25 de Julho de 2018.


CRISTINA RIOS GOMES
Presidente do CMAS

E_mail: smasps2017@gmail.com



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Pé de Serra
ESTADO DA BAHIA



Pé de Serra-BA, 25 de Julho de 2018.

Cristina Rios Gomes
CRISTINA RIOS GOMES
Presidente do CMAS

E_mail: smasps2017@gmail.com